



PROJETO DE LEI

*(Eloá T***)*

Garante aos estudantes menores de idade transporte gratuito e universal de áreas vulneráveis até suas respectivas escolas.

Art. 1º. Será realizada a implantação gratuita de transporte coletivo para os estudantes da Rede Pública, com idade entre 11 e 13 anos, e que apresentarem dificuldades financeiras e necessitem de atendimento educacional especializado no município de Jundiá.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As consequências da pandemia de COVID 19 e a acentuação de situações de vulnerabilidade dos moradores de toda a franja periférica de Jundiá faz com que haja a necessidade de se garantir e implantar transporte público e gratuito que lhes possibilite a frequência às suas obrigações escolares.

Assim sendo, devido ao cenário pós pandemia e ao abandono por parte do Poder Público, nada mais lógico que haja a referida oferta e a posterior fiscalização dos serviços em questão.

Desta forma e contanto com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões,

ELOÁ T***